



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 07/12/2018

ANO: VIII Nº: 2045 EDIÇÃO DE HOJE: 07 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

Sumário 1

DECRETO Nº 5.528/2018.....	1
DECRETO Nº 5.529/2018.....	2
DECRETO Nº 5.530/2018.....	3
PORTARIA Nº 201/2018	4
LICITAÇÕES	5
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 5/2018	5
EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2018	5
EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2018	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2018	6
EDITAL DE HABILITAÇÃO – TP Nº 11/2018..	6
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	7
PORTARIA Nº 038/2018	7

DECRETO Nº 5.528/2018

DECRETO Nº 5.528/2018, 7 de dezembro de 2018.

Dispõe sobre a concessão da licença, aos profissionais do magistério público municipal, para participação em cursos de mestrado na área da educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto disciplina a concessão da licença, aos profissionais do magistério público municipal, para participação em cursos de mestrado na área da educação.

Art. 2º Os profissionais do magistério poderão, no interesse do ensino e sem prejuízo do mesmo licenciar-se, afastando-se do exercício do cargo efetivo, sem vencimentos, pelo prazo máximo de dois anos, para participar em curso de mestrado,

na área de educação, atendido o disposto no art. 53 da Lei Municipal nº 1.947, de 15 de junho de 2018 e no art. 86 do Estatuto do Servidor, Lei nº 617/2007.

Parágrafo único. Os profissionais do magistério beneficiados pelo estabelecido neste artigo, somente poderão solicitar nova licença para qualificação após o período de dois anos, contados a partir do seu retorno à função.

Art. 3º Os pedidos de licença para a qualificação profissional deverão ser requeridos com antecedência de no mínimo trinta dias ao Dirigente da Educação Pública Municipal.

Art. 4º Não serão autorizados afastamentos para a licença de qualificação profissional quando a administração não tiver disponibilidade de profissional do magistério para suprir a referida licença.

§ 1º O afastamento de que trata este artigo não poderá ser concedido a mais de dois profissionais do magistério simultaneamente, sendo um da educação infantil e um do ensino fundamental.

§ 2º Quando houver interessados inscritos em apenas um dos cargos, a vaga permanecerá em aberto, até que ocorra o requerimento de interessado em usufruir da licença, para o cargo em questão.

Art. 5º Não será concedida a licença para participar em cursos de mestrado nas condições estabelecidas neste Decreto ao profissional do magistério em estágio probatório.

Art. 6º A concessão da licença para participar em cursos de mestrado, obedecerá à seguinte ordem decrescente de prioridade, quando houver mais de um profissional interessado: I - profissional do magistério com maior tempo de exercício ininterrupto na rede municipal de ensino, em funções de magistério; II - maior idade; III - sorteio.

§ 1º Só poderá ser concedida nova licença qualificação, quando do retorno do profissional licenciado às suas funções.

§ 2º A concessão da licença de que trata este artigo não é automática ou obrigatória, devendo o profissional do magistério interessado requerer a sua concessão, a qualquer tempo.

§ 3º No caso de Professor que possua dois padrões, o afastamento deverá ser concedido em ambos.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 07/12/2018

ANO: VIII Nº: 2045 EDIÇÃO DE HOJE: 07 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 7º A autorização da concessão da licença qualificação está condicionada à apresentação prévia de documento comprobatório de matrícula, conforme disposto no art. 53 da Lei Municipal nº 1.947, de 15 de junho de 2018.

Parágrafo único. A apresentação do documento comprobatório de matrícula deverá ocorrer semestralmente à Secretaria de Educação, que o encaminhará ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 8º O profissional do magistério que estiver prestando serviço fora da rede municipal de ensino, somente poderá concorrer à licença após o seu retorno à mesma, por um período mínimo de vinte e quatro meses.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvida a Comissão de Gestão do Plano de Carreira.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Céu Azul, aos 7 de dezembro de 2018.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.529/2018

DECRETO Nº 5.529/2018, 7 de dezembro de 2018.

Dispõe sobre o Regulamento para o estabelecimento do número de profissionais para o exercício de coordenação pedagógica nas instituições educacionais da rede municipal de ensino.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Os estabelecimentos da rede municipal de ensino que ofertam a Educação Infantil e Ensino Fundamental, para fins de

organização e distribuição dos profissionais para o exercício de coordenação pedagógica, orientar-se-ão pelos parâmetros contidos no presente Decreto e respectivo anexo.

§ 1º As funções de coordenação pedagógica serão preenchidas conforme o Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º As instituições educacionais serão classificadas segundo o número de alunos matriculados em 31 de março de cada ano letivo.

Art. 3º A função de coordenador pedagógico deverá atender os requisitos conforme Artigo 37, Inciso I, da Lei Municipal nº 1.947/2018:

Art. 37. Os profissionais do magistério poderão exercer funções de suporte pedagógico, atendidos os seguintes requisitos:

I - formação em Pedagogia ou outra licenciatura com pós-graduação específica para o exercício de atividades da função de coordenação pedagógica;

(...)

III - experiência docente de no mínimo 3 (três) anos, adquirida na educação infantil e/ou nos anos iniciais do ensino fundamental, do sistema de ensino público ou privado.

Art. 4º A escolha dos profissionais do magistério para o exercício da função de coordenação pedagógica nas instituições educacionais é de competência do Dirigente Municipal de Educação, ouvida a direção.

Art. 5º A designação para o exercício da função de coordenação pedagógica se dará pelo Dirigente Municipal de Educação.

Art. 6º Os profissionais do magistério, titulares de cargo de Professor poderão exercer funções de suporte pedagógico nas instituições educacionais e na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Os profissionais do magistério, titulares de cargo de Professor de Educação Infantil, só poderão exercer funções de suporte pedagógico na Secretaria Municipal de Educação e em instituições de educação infantil.

Art. 8º Será concedido ao coordenador pedagógico gratificação de acordo com o estabelecido no Artigo 72 da Lei Municipal nº 1.947/2018.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 07/12/2018

ANO: VIII Nº: 2045 EDIÇÃO DE HOJE: 07 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação fará o acompanhamento da implantação do presente Decreto e de seu Anexo, ao longo do ano letivo, propondo os ajustes necessários, quando forem constatadas distorções.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Comissão de Gestão do Plano de Cargos Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, em 7 de dezembro de 2018.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO QUANTO AO NÚMERO DE COORDENADORES

0

Turnos de funcionamento da Unidade Educacional	Número de cargos à disposição da Função
Escola com funcionamento em um turno de 20 horas semanais	1 coordenador para atendimento de até 200 matrículas por turno
Escolas do Ensino Fundamental e Centro Municipal de Educação Infantil São Francisco de Assis com funcionamento em dois turnos de 20 horas semanais	1 coordenador por turno para atendimento de até 200 matrículas por turno
Centros Municipais de Educação Infantil Etapa Creche	1 coordenador para atendimento de até 200 matrículas por turno

DECRETO Nº 5.530/2018

DECRETO Nº 5.530/2018, 7 de dezembro de 2018.

Dispõe sobre responsabilidade institucional por ações, projetos e programas de Estímulo à Inovação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo XI, Art. 70 da Lei Complementar Municipal 01/2015, que "institui tratamento diferenciado a ser dispensado às Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, no âmbito do Município, na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006",

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a responsabilidade por ações, projetos e programas de Estímulo à Inovação, voltadas às Micro e Pequenas Empresas, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Essa designação não altera no todo ou em partes as atribuições da Secretaria supracitada, conforme disposto na estrutura administrativa do Município, nem gera qualquer ônus relativo à remuneração de responsáveis ou assemelhados.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul – PR, aos 7 de dezembro de 2018.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 07/12/2018

ANO: VIII Nº: 2045 EDIÇÃO DE HOJE: 07 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 201/2018

PORTARIA Nº 201/2018, 7 de dezembro de 2018.

Nomeia Comissões de Avaliação do Estágio Probatório.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.526/2018 de 29 de novembro de 2018, que regulamenta o processo de avaliação do estágio probatório dos profissionais do magistério, conforme disposições estabelecidas no art. 24 da Lei Municipal nº 1.947/2018, de 15 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Central de Avaliação de Estágio, constituída pelos seguintes profissionais:

Cleonides Wolf da Silva, que presidirá a Comissão;
Vera Aparecida Pavanelo Sant'Ana
Jucelene Terezinha Rech Rios
Geralda de Oliveira
Marlene Domingues de Matos
Nadia Patricia Francener Bernardi

Art. 2º Instituir as Comissões de Avaliação de Estágio dos profissionais do magistério nas Instituições Educacionais, assim constituídas:

I- Centro Municipal de Educação Infantil São Francisco de Assis

Período Matutino:

Bruna Maria Rosalen - Diretora
Rosângela Goettems Alves - Coordenadora
Elete Eger da Costa - Professora
Cleudete de Souza - Professora

Período Vespertino:

Bruna Maria Rosalen - Diretora
Rosângela Goettems Alves - Coordenadora
Liege Tatiane Bragagnolo da Silva - Professora
Marcela Daiani Sant'Ana da Costa - Professora

II- Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Sol

Não há servidores a serem avaliados

III- Centro Municipal de Educação Infantil Arco-Íris

Não há servidores a serem avaliados

IV- Centro Municipal de Educação Infantil Santa Clara

Não há servidores a serem avaliados

V- Escola Municipal São Cristóvão – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Período Matutino e Vespertino:

Juliana Lima Goes - Diretora
Vanusa Amaral de Souza Jung - Coordenadora
Noelize Nandi Baú - Professora
Elisabete Augusto - Professora

VI- Escola Municipal Leôncio Correia – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Período Matutino:

Não há servidores a serem avaliados

Período Vespertino:

Juliana Bortolotto - Diretora
Luzia Bachin - Coordenadora
Rosane Fátima de Vargas - Professora
Juciane Indiará Zicatto Lamb – Professora

VII- Escola Municipal Tancredo Neves – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Período Matutino:

Juliane Iara Lapin - Diretora
Geralda de Oliveira - Coordenadora
Giovane Terezinha de Lara Evangelista - Professora
Joceni Fátima Lara - Professora

Período Vespertino:

Juliane Iara Lapin - Diretora
Geralda de Oliveira - Coordenadora
Jucelene Terezinha Rech Rios - Professora
Vera Aparecida Pavanelo Sant'Ana - Professora

VIII- Escola Municipal Olavo Bilac – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Período Vespertino:

Joceni Fátima Lara - Diretora
Neison José Wolfart - Coordenador
Rafaela Locatelli Mota Paiva - Professora
Helouise Bevilaqua Rissato - Professora

IX- Escola Municipal do Campo José Bonifácio – Educação Infantil e Ensino Fundamental



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 07/12/2018

ANO: VIII Nº: 2045 EDIÇÃO DE HOJE: 07 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Período Vespertino:

Elisângela Barreto dos Santos - Diretora
Vanderléia Aparecida de Oliveira Nery - Coordenadora
Andreia Carmen Baggio Vendrusculo - Professora
Berenice de Fátima Maximowitz Gabiatti - Professora

obtidas junto ao setor de Licitações, ou pelo fone (45) 3266-1122, e-mail: pref.compras@netceu.com.br.

Céu Azul, 07 de dezembro de 2018.

Art. 3º Cada Comissão será presidida pela Direção da respectiva instituição educacional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, em 7 de dezembro de 2018.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

GERMANO BONAMIGO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2018

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATO Nº. 73/2018 de 03/12/2018 – Ref. Alienação de Bens - Concorrência nº. 6/2018 – M.C.A.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
CONTRATADO(A): TRANSPORTADORA M C LTDA
OBJETO: Alienação do Lote Urbano de nº 22 (vinte e dois) da Quadra nº 202 (duzentos e dois) do loteamento urbano da cidade de Céu Azul, Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, com área superficial de 456,00 m² (quatrocentos e cinquenta e seis) metros quadrados, sem benfeitoria, situado na Rua dos Imigrantes, conforme Matrícula nº 15.463, do Livro 02, do 1º Ofício, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matelândia. Em conformidade com a Lei Municipal nº 1.930/2018.

VALOR: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)

PRAZO VIGÊNCIA: 02/12/2020

ASSINATURAS: GERMANO BONAMIGO e CARLOS ALMEIDA LEMOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2018

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATO Nº. 74/2018 de 03/12/2018 – Ref. Alienação de Bens - Concorrência nº. 6/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
CONTRATADO(A): ANDREIA RODRIGUES DE GOUVEIA BALDON
OBJETO: alienação do **Lote Rural nº 02** (dois), da Quadra 01, com área de 2.346,95m², constante da matrícula nº 18.265, do livro 02, do 1º Ofício, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matelândia, sendo parte de uma área total de 20.000m² do Lote Rural nº 212-A, da Gleba 2 do imóvel Guaiaracá. Em conformidade com a Lei Municipal nº 1.959/2018.

VALOR: R\$ 70.408,50 (setenta mil quatrocentos e oito reais e cinquenta centavos)

PRAZO VIGÊNCIA: 02/12/2020

ASSINATURAS: GERMANO BONAMIGO e ANDREIA RODRIGUES DE GOUVEIA

LICITAÇÕES

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 5/2018

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 5/2018–M.C.A.

CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA SUPRIR AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. EM CONFORMIDADE COM A Lei nº 11.947 de 16/06/2009 e Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e 026/2013.

O Município de Céu Azul, torna público que fará realizar às **09:00 horas do dia 26 de dezembro de 2018**, na sede da Prefeitura Municipal, sita à Avenida Nilo Umberto Deitos, 1426, Chamamento Público objetivando o Credenciamento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com a Lei nº 11.947 de 16/06/2009 e Resolução CD/FNDE nº 038/2009, conforme quantitativos e especificações constantes do Edital e seus anexos.

A documentação completa se encontra à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário comercial. Maiores informações poderão ser



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 07/12/2018

ANO: VIII Nº: 2045 EDIÇÃO DE HOJE: 07 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2018

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATO Nº. 75/2018 de 05/12/2018 – Ref.

Tomada de Preços nº. 9/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATADO(A): ARAPUAN DA SILVA

OBJETO: Reforma e ampliação de Creche contendo: salas de aula, saguão, banheiros, hall, refeitório, cozinha, central de gás, despensa, lavanderia, área livre e parquinho. Com execução de serviços de: estaca escavada, formas, armaduras, concreto, elementos estruturais, alvenaria, cobertura, esquadrias, guarda-corpo, corrimão, instalações elétricas, prevenção contra incêndios, instalações hidrosanitárias, aparelhos sanitários, revestimento de paredes e tetos, revestimento de pisos, pinturas, limpeza da obra e Placa. Referente ao Contrato Fomento Paraná/SFM nº 3919/2018 – Projeto nº 52 – PARANACIDADE – SAM

VALOR: R\$ 304.105,48 (trezentos e quatro mil cento e cinco reais e quarenta e oito centavos)

PRAZO VIGÊNCIA: 04/12/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

449051010300	3688	CRECHES
449051010300	3689	CRECHES

ASSINATURAS: GERMANO BONAMIGO e ARAPUAN DA SILVA

EDITAL DE HABILITAÇÃO – TP Nº 11/2018

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2018 – M.C.A.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 11/2018 – M.C.A., **Contratação de empresa para reforma de escolas, compreendendo: Lote: 01 – Reforma da Escola Leôncio Correia e Lote: 02 – Reforma da Escola São Cristóvão**, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	Construtora JG Ltda, CNPJ 27.708.298/0001-45
2	Arapuan da Silva -ME, CNPJ 27.663.793/0001-85

E inabilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	A. P. Dalmas e Cia Ltda – EPP, CNPJ 15.247.155/0001-02

Analisada a documentação de habilitação apresentada pela empresa A. P. Dalmas e Cia Ltda, CNPJ 15.247.155/0001-02, constatou-se que em sua documentação apresentada em cumprimento ao item 3 quanto a qualificação técnica letra “d” – atestado e/ou declaração do edital. A empresa licitante apresentou Certidão de Acervo Técnico com Atestado nº 6459/2013, que se refere à execução de obra com dimensão de 560,00 m², ainda faz parte do acervo outra obra com dimensão de 80,70 m². Assim, adiante da documentação apresentada a referida licitante não cumpriu com os quantitativos mínimos estabelecidos no edital, restando inabilitada na licitação. Sendo as exigências mínimas solicitadas no edital.

3) Quanto à Qualificação Técnica:

...

d) atestado(s) e/ou declaração(s) **em nome da proponente**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

Lote 01

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Construção de edificações em Alvenaria e Concreto Armado.	957,00 m2

Lote 02

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Construção de edificações em Alvenaria e Concreto Armado.	883,00 m2

OBS: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida integralmente em um atestado ou declaração não sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço em mais de um atestado ou declaração

As demais licitantes apresentaram sua documentação em conformidade com o solicitado no edital.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 07/12/2018

ANO: VIII Nº: 2045 EDIÇÃO DE HOJE: 07 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso. O prazo recursal termina às 17:00 horas do dia 14 de dezembro de 2018.

Caso não ocorra interposição de recurso quanto ao julgamento da habilitação, fica desde já marcada a sessão para abertura dos envelopes nº. 2 - propostas de preços para o dia **18 de dezembro de 2018 às 14:00 horas**. Caso ocorra recurso, esse será comunicado a todos, e nova data de abertura dos envelopes de preço será marcada e comunicada a todos após o julgamento do recurso.

Céu Azul, 07 de dezembro de 2018.

Eloi Kafer

Juraci Gallon

Gabriela Miotto Daroda

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Céu Azul, 4 de dezembro de 2018.

Eliazar José Brizolla
Presidente

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 038/2018

PORTARIA N.º 038/18, 4 de dezembro de 2018.

Revoga Portaria n.º 027/2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL,
Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria n.º 027/2018, publicada no Diário Oficial do Município em 23 de outubro de 2018, Edição n.º 2.010, página 4, que nomeia Comissão Permanente de Licitações do Poder Legislativo, do Município de Céu Azul, e dá outras providências.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)